UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 de 10 agosto de 2018.

Dispõe sobre Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Professores junto ao PPGArC - Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas em consonância com os Artigos 35, 36 e 37 do Regimento Interno do PPGArC.

CONSIDERANDO o que consta no Art. 14, XI, Anexo da Resolução no 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, em consonância com seu regimento interno e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ART. 1º. Revogar o disposto na Resolução nº02/2017 de 21 de março de 2017.

ART. 2º. Para credenciar, recredenciar ou descredenciar do programa o professor interessado deve enviar solicitação ao colegiado através de documento escrito, sendo anexados ao mesmo os documentos necessários para comprovação dos critérios que constam em resolução própria sobre credenciamento de professores, conforme Resolução nº 01/2018 de 10 de agosto de 2018.

ART. 3º. A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada por escrito pelo(a)professor(a) à Coordenação do Programa, que, por sua vez, solicitará parecer prévio à Linha de Pesquisa na qual o solicitante pretende ser inserido, para posteriorhomologação pelo Colegiado de Curso.

ART 4º. O(A) professor(a) que deseja obter credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ser portador do título de DOUTOR.
2. Ter Curriculum Vitae (Lattes CNPq) atualizado.
3. Pertencer ao quadro permanente da UFRN com Dedicação Exclusiva, ou ser Professor Colaborador Voluntário em consonância com a Resolução n. 095/2006- CONSEPE de 18 de julho de 2006, ou pertencer ao quadro permanente deoutra Instituição de Ensino Superior, nesse último caso podendo ser credenciadoapenas na categoria de Professor Colaborador ou Visitante, conforme Resoluçãon. 072/2004 - CONSEPE de 09 de novembro de 2004.

4. Apresentar, por escrito, trajetória de investigação e produção acadêmica emconformidade com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.
5. Ter no mínimo duas produções, sendo pelo menos uma científica e uma artística nos últimos três anos, reconhecida através de publicações indexadas - QUALIS (conceito A ou até B3) – ede participações em Congressos ou outra produção considerada equivalente oucompatível com os critérios de Área definidos pela CAPES e em acordo com onível do Programa.
6. Ter Projeto de Pesquisa em andamento registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, ou que tenha sido avaliado por agência de fomento devidamente reconhecida porIES ou pelas CAPES, ou ainda por Grupos de Trabalho de AssociaçõesCientíficas de notório reconhecimento público e científico.
7. Ter desempenhado ou estar desempenhando atividades de orientação de pelo menos 01 bolsista deIniciação Científica ou de duas (2) monografias deCurso de Graduação ou de Pós-Graduação *latu-sensu* como orientador e/ou coorientador.
8. Os Professores Permanentes do PPGArC devem participar das reuniões de Colegiado, conforme determina o Art. 19, parágrafos 1 e 2 do Regimento Geral da UFRN, “o comparecimento às reuniões dos colegiados deliberativos é obrigatório e pretere qualquer outra atividade universitária”.

Parágrafo único: O solicitante deverá apresentar toda a documentação comprobatóriareferente aos requisitos listados acima.

ART 5º. O(a) professor(a) credenciado(a) pelo PPGArC deve participar das atividadesdo programa, quais sejam, atividades docentes (ministrando aulas, orientando alunos); participação nas reuniões de colegiado ou quaisquer outras que se façam necessárias;compor, quando convidado(a), bancas de qualificação e defesas de dissertações e teses; e, ainda, de comissões para as quais venha a ser indicado(a) pela Coordenação ou pelocolegiado, ou quaisquer outras obrigações que estejam explicitadas no RegimentoInterno do PPGArC e no da UFRN.

ART 6º. O não cumprimento dos requisitos descritos nos **ART 4º e ART 5º** implicará no **descredenciamento** do (a) professor (a) do Programa.

ART 7º. O (A) professor (a) que deseja obter Recredenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas deverá atender aos seguintes requisitos, conforme anexo I:

1- Preenchimento do Requerimento de recredenciamento da Chamada Interna;

2- Preenchimentos do Formulário de recredenciamento;

3- Plano de Atuação no PPGArC.

Parágrafo Único: será considerado ainda nesse recredenciamento a produção do docente no quadriênio, o comprometimento com as orientações e os prazos de finalização da dissertação, bem como currículo lattes atualizado.

ART 8º. - O (A) professor (a) permanente credenciado ou recredenciado (a), em função do não cumprimento de suas obrigações (descritas nos ART 4º e ART 5º da Resolução nº 01/2018 de 10 de agosto de 2018) terá seu status alterado de Professor Permanente para Colaborador mediante parecer emitido pela comissão de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento. Persistindo o não cumprimento de suas obrigações junto ao PPGArC este será descredenciado.

ART 9º. O colegiado desse programa nomeará comissão para análise dos pedidos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento. A comissão terá como respaldo a Resolução no 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, ou documento em vigor no período da análise.

ART 10º. Os Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso do Programa dePós-Graduação em Artes Cênicas.

Natal, 10 de agosto de 2018.

ANEXO I

CHAMADA INTERNA RECREDENCIAMENTO

RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (PPGArC)

REQUERIMENTO DE RECREDENCIAMENTO

DADOS PESSOAIS

Eu, _____, pertencente à carreira do magistério superior vinculado à _____ (instituição), matrícula _____, lotado(a) no Departamento de _____ venho requerer a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte o recredenciamento como professor _____ (permanente ou colaborador), no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFRN.

E, por estar ciente das normas de credenciamento da UFRN e do PPGArC firmo e assino o presente requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

CHAMADA INTERNA

RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DA UFRN (PPGArC)

FORMULÁRIO DE RECREDENCIAMENTO

DADOS PESSOAIS

Nome:			
Data de Nascimento:		Naturalidade:	UF:
RG:	Órgão Expedidor:		Data de Exp.:
CPF:	Estado Civil:		
Passaporte (somente para candidatos estrangeiros):			
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Instituição de Ensino da Titulação do Doutorado:			
Área de Conhecimento do Doutorado:			Ano de conclusão:
Instituição de Ensino da Titulação de Pós-Doutorado:			
Área de Conhecimento de Pós-Doutorado:			Ano de conclusão:

Informações para contato

Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF
CEP:	Tel. Residencial:		Celular:
e-mail:			

PLANO DE ATUAÇÃO NO PPGARC CONTENDO:

a) Justificativa do interesse relacionado à área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa Pretendida
b) Plano de Atuação nas Disciplinas do Programa
c) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Período
d) Currículo Lattes Atualizado

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC)